



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº EDITAL PROP/COREMU-20/2025

Processo nº 00089.027002/2025-80

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA VIII TURMA
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA**

PRMATI - BIÊNIO 2026/2028

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – (PROP), da Comissão de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI) e da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva (PRMATI), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a **Seleção de RESIDENTES para a VIII TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA - PRMATI**, considerando os autos da Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Ensino Superior/Ministério da Saúde (MS), circunscrita às normas prescritas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As Residências Multiprofissionais em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de Pós-graduação Lato Sensu instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e pelas Resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.
- 1.2. Segue a PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.077 DE 12/11/2009, em seu Art. 2º : “Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde serão orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar seus eixos norteadores”.
- 1.3. O Processo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE).
- 1.4. O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva constitui uma modalidade de ensino de Pós-graduação Lato Sensu cujo objetivo é qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem de acordo com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde, para que obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas a fim de aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.
- 1.5. O curso terá duração de 02 (dois) anos, a ser desenvolvido em tempo integral, com 80% (oitenta por cento) da carga horária sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas, de acordo com art. 2º da Resolução CNRMS Nº 5/2014. A formação em Atenção à Terapia Intensiva será desenvolvida sob supervisão de tutores de núcleo e campo e preceptores, junto às equipes de profissionais de Terapia Intensiva do Estado do Piauí. As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas no CCS/UESPI e nas dependências do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela (IDTNP), do Hospital Escola Getúlio Vargas (HEGV/UESPI), do Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP) e da Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPM) de acordo com a necessidade dos serviços em nível estadual, sob acompanhamento de preceptores, tutores de campo e de área. As atividades práticas de Gestão em Saúde serão realizadas no prédio anexo do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela (IDTNP), de forma a possibilitar a problematização da realidade dentro das competências político-gerenciais, atenção à saúde e educação em saúde.
- 1.6. O número de vagas ofertadas no âmbito do Programa de Residências em Atenção à Terapia Intensiva da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, bem como o número de bolsas concedidas aos residentes, é definido exclusivamente pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS), nos termos da legislação e regulamentação vigentes.
- 1.7. A UESPI atua unicamente como instituição executora do referido Programa, não possuindo qualquer ingerência ou autonomia sobre a definição do quantitativo de vagas ou sobre a concessão das bolsas, estando totalmente subordinada às deliberações sobre vagas e aos financiamentos realizados pelos Ministérios supracitados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação das normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte a sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra, **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia**.
- 2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem objeto de sua impugnação e apresentar a devida fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI), pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva do Adulto e pelo NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4. O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital.
- 2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

- 3.1. Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva – PRMATI, para provimento de 27 (vinte e sete) vagas para a **VIII TURMA**, distribuídas conforme o **Quadro 1**:

QUADRO 1 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS				DURAÇÃO (ANOS)	CH	PRÉ-REQUISITOS
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PNP	TOTAL DE VAGAS	02	5.760h	
ENFERMEIRO	05	01	03	09			GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
FISIOTERAPEUTA	06	01	02	09			GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
PSICÓLOGO	06	01	02	09			GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

4. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021 - das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP):

4.1.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo.

4.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a Lei Estadual 7626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no item 4.1.4.

4.1.3. Para autodeclaração como negro e/ou pardo, o candidato deverá preencher o formulário constante no **Anexo VI** deste Edital e **anexá-lo no ato da inscrição, em formato PDF**.

4.1.4. No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos,

ariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. Em nenhuma hipótese, serão consideradas as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.

4.1.5. O candidato deve comparecer ao Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI obrigatoriamente atendendo aos seguintes direcionamentos:

a) O candidato deve manter os cabelos soltos, sem cobrir o rosto;

b) O candidato não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.

4.1.6. Durante o Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação, haverá uma gravação de vídeo para registro da avaliação. Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá, quando solicitado pela referida Comissão, de forma pausada e audível, informar o nome completo, seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), o cargo para o qual está concorrendo e sua autodeclaração.

4.1.7. A declaração, referida no subitem 4.1.3., terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e somente será confirmada após Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI.

4.1.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Seletivo, o candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 4.1.2. deste Edital.

4.1.9. Os candidatos de que trata a Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Seletivo.

4.1.10. Os candidatos inscritos como negros e/ou pardos selecionados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pelo NUCEPE, anteriormente à publicação do Resultado Final definitivo do Processo, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento.

4.1.11. O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos será realizado nos municípios sede de GRE do estado do Piauí.

4.1.12. O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.1.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a Resultado Preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.1.13. O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas, sendo assegurado o direito de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência do Processo Seletivo.

4.1.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será: I - Eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

II - Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.1.15. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), ou em caso de não confirmação da condição de PNP pela Comissão de Heteroidentificação, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2. Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013 - Pessoa com Deficiência (PCD)

4.2.1. Em atendimento ao art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com deficiência (PCD), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.2.2. Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2.3. A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, especificando-a conforme orientações;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

4.2.4. Perderá o direito de concorrer na condição de pessoa com deficiência, neste Processo Simplificado, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.2.3. deste Edital.

4.2.5. O candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, APTO nas 02(duas) etapas do Processo Seletivo, será avaliado por equipe multiprofissional sobre a sua condição como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe de acordo com cronograma.

4.2.6. A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com base na avaliação da equipe multiprofissional, decidirá no ato da matrícula sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições inerentes à vaga.

4.2.7. A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um processo digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do [https:// nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php](https://nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php) até às 13h do último dia, conforme data

determinada nesta fase, constante do Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.2.8. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), ou em caso de não confirmação da condição de PCD nos termos da legislação aplicável, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas leis estaduais nº 4.835, de 23/10/1996; nº 5.268, de 10/12/2002; nº 5.397, de 29/06/2004; nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.

5.2. O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital, e
- Enviar, em campo próprio da página de solicitação, via *upload*, em **ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, **a seguinte documentação comprobatória**:

I - Para candidato Pessoa com Deficiência (PCD): isenção conforme a Lei Estadual nº 4.835.

Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato e ainda a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s), com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

II - Para candidato Doador de Sangue: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato doador de Medula Óssea: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).**

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por, no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O documento deve ter validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data dos serviços prestados à data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

V - Para candidato desempregado – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos) ou documento de fé pública comprobatório, caso o candidato não possua a CTPS;
- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (federal, estadual ou municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30 Kw/h e comprovar renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – desconto conforme a Lei Estadual nº 5.953:

- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

5.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **candidato desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a”, “b”, e “c”.

5.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição** neste Processo Seletivo, nos casos de **candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a” e “b”.

5.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea “c”, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e upload de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

5.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, por correio eletrônico, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico:

nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

5.8.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso .

5.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php, conforme subitem 4.2 deste Edital.

5.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, conforme subitem 4.2 deste Edital.

5.11. **Não** será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital;
- b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d. Requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea “c”, deste Edital, ou
- e. Não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

5.12. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, no período compreendido **entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a. Ler atentamente o Edital, efetuar o cadastro, preencher o requerimento de inscrição eletrônico e enviá-lo via internet;
- b. Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o upload de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil; sorrindo; usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação; e
- c. Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

6.2.1. O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 6.2, alínea “b”, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo se submeter à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização das provas.

6.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.4. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e deverá ser recolhido através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos). Em hipótese alguma, esse valor será devolvido, exceto em caso de não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública. **NÃO** serão aceitas, em hipótese alguma, as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas no item 6.2 deste Edital.

6.4.2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

6.4.3. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso de o candidato se inscrever mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

6.4.3.1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.5. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.6. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital não serão acatados, independentemente do motivo alegado.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

7.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via upload, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.3. A adaptação das provas e o uso de apoios e tecnologias assistivas se darão nos termos do art. 64, § 1º, incisos I a III da Lei Estadual nº 6.653/2015; art. 27, incisos I e II do Decreto Estadual nº 15.259/2013; art. 3º, incisos III e IV do Decreto Federal nº 9.546/2018, devendo o candidato requerer a adaptação da prova e apoio necessário mediante o preenchimento do Anexo IV. Ao candidato, é assegurado o direito de recorrer em caso de indeferimento da solicitação.

7.4. O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá requerê-lo no ato inscricional. Para isso deve marcar a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade. Deve ainda encaminhar, via upload, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- Terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
- A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de aplicação de prova acompanhada de uma fiscal volante;
- Na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período, e
- A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo, com apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização da Prova Escrita Objetiva.

7.6.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.6.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.7. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo IV**, acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade, ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo V**, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) antes da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico, para nucepe@uespi.br.

7.8. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital, que avaliará a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições dos candidatos **A P T O S** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.2.1. Mantida a não homologação após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**. O Cartão de Informação estará disponível a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php.

9.2. O candidato deverá conferir, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, os dados pessoais nele impressos e, caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não a desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

10. DA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, a serem realizadas, exclusivamente, na cidade de Teresina – PI, como segue:

Etapas I – Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória);

Etapas II – Currículo Pontuado (classificatória).

11. DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

11.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos, versando sobre o **Conteúdo Programático – Anexo II** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadro 2**, deste Edital.

11.2. A Prova será realizada no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, mídia digital, celular ou outros).

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
--------	----------------	------	---------------------------

PROVAS		Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
PROVA 01 GERAL	● Diretrizes do SUS em UTI; ● RDC7/2010; ● Portaria 26/2012-ANVISA; ● Portaria 2.862/2023-GM/MS ● RDC 63/2011 e RDC 36/2013; ● Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria 529); ● Protocolos de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde; ● Política Nacional de Humanização; ● Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (Portaria nº 1.600/GM, de 7 de julho de 2011); ● Rede de Atenção às Urgências e Emergências.	20	1	20 pontos
PROVA 02 ESPECÍFICA: ENFERMAGEM	● Processo de Enfermagem em monitorização hemodinâmica em terapia intensiva; ● Processo de Enfermagem em procedimentos invasivos em terapia intensiva; ● Processo de Enfermagem em suporte básico e avançado de vida em Terapia intensiva; ● Gestão do processo de enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva; ● Semiologia e Semiotécnica em clientes críticos; ● Sistematização da Assistência em Enfermagem na administração dos principais fármacos utilizados em terapia intensiva; ● Indicadores de qualidade em Terapia Intensiva; Resoluções COFEN 736/2024 e 743/2024.	40	2	80 pontos
PROVA 02 ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA	● Monitorização em Terapia Intensiva; ● Suporte Ventilatório: invasivo e não- invasivo; ● Semiologia Fisioterapêutica em Terapia Intensiva; ● Fisioterapia Cardiovascular; ● Fisioterapia Respiratória; ● Fisioterapia Neurointensiva; Protocolos de mobilização precoce no paciente crítico.	40	2	80 pontos
PROVA 02 ESPECÍFICA: PSICOLOGIA	● Ética e Bioética; ● Psicologia da Saúde e Hospitalar; ● Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva; ● Psicopatologia em Unidade de Terapia Intensiva; ● Psicoterapia Breve; ● Perdas e luto; ● Cuidados paliativos; ● Intervenções em situações de crise; ● Psicologia e espiritualidade no contexto hospitalar. ● Atuação do Psicólogo na Gestão Hospitalar; ● Atuação do Psicólogo Hospitalar com pacientes pediátricos. Atuação do Psicólogo Hospitalar na UTI neonatal.	40	2	80 pontos
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA				100 pontos

11.3. As respostas da Prova da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, a qual se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, às instruções contidas no supracitado documento.

11.3.1. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas; as que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, e as que contiverem emenda ou rasura, ainda que se mostrem legíveis.

11.3.2. Em virtude do exposto no subitem 11.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de prova, nem recontagem de pontos, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

11.3.3. O Cartão-resposta preenchido em desacordo ao subitem 11.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo.

11.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva ou do Cartão-resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

11.5. Os Gabaritos Provisório e Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

11.6. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos a filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda à revista com detector de metais.

12. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora

em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **documento de identificação** com o qual fez a inscrição e de **caneta esferográfica** de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

12.2. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas (CA) serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas (CA).

12.3. **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva** portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo esses documentos estarem em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

12.4. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 12.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

12.5. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura. Caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Nesse caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado, e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

12.6. **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

12.7. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme o subitem 12.2.2.

12.8. O candidato deverá aguardar na Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.9. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

12.10. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que o candidato será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

12.11. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e/ou se apresenta falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

12.12. A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

12.13. O NUCPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

12.14. **NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE NENHUMA, A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E, CONSEQUENTEMENTE, NAS DEPENDÊNCIAS DESSES CENTROS, PORTANDO CELULARES (AINDA QUE DESLIGADOS) OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, BEM COMO, COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

12.15. O candidato com o qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 12.7, ainda que estejam desligados, bem como dos demais e objetos, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

12.16. **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h (três horas) do início da Prova Escrita Objetiva**, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala o Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, e o Caderno da Prova Escrita Objetiva.

12.17. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 12.7.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.18. Em hipótese alguma, o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.19. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar, nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e nos demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.20. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar continuidade à Prova, exceto se isso ocorrer por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo devidamente habilitado para tal.

12.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.5, alínea "f", deste Edital.

12.22. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

12.23. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

13. **DA 1ª ETAPA - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: PROVA ESCRITA OBJETIVA**

13.1. A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

13.2. **Será considerado CLASSIFICADO e habilitado para 2ª etapa somente o candidato que, concomitantemente:**

- Obtiver acima de 50% de acertos na prova escrita;
- Respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas por área de concorrência, conforme Quadro 1 do presente Edital, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

13.3 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2 deste Edital.

13.3.1. Em hipótese alguma, haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

14. DA 2ª ETAPA – CURRÍCULO PONTUADO

14.1. Os currículos deverão ser enviados, via upload, **EM ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, através de link específico no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital. conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

14.2. Os candidatos deverão enviar, via upload, em **ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que estão listados, bem como documento de identidade através de link específico no endereço eletrônico supra. O currículo deverá **ser pontuado pelo próprio candidato** seguindo a ficha de pontuação constante no **Anexo III deste Edital**, a qual deverá ser impressa, pontuada e assinada pelo candidato e enviada junto com o currículo pontuado.

14.3. Somente serão avaliados os currículos que estiverem documentados e no formato indicado no Anexo III. Se isso NÃO ocorrer, o currículo será zerado. Esta etapa vale 100 (cem) pontos no máximo, que corresponde à nota II.

14.4. Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária.

14.5. Para comprovação de publicação de livros e periódicos, deve ser apresentada imagem da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente, além do periódico na íntegra.

15. DA TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

15.1. A Nota Final (NF) corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos nas Notas I e II.

NF = (Nota I + Nota II) / 2
Onde:
Nota I - Prova Escrita Objetiva = (100 pontos)
Nota II - Currículo Pontuado = (100 pontos)

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de formulário próprio, através do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital20.php. O recurso deve ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

16.2. Serão admitidos recursos quanto:

- Ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- À Homologação das inscrições dos candidatos;
- Ao Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva, e
- Resultado Preliminar do Currículo Pontuado.

16.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 16.2

16.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

16.5. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

16.6. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

16.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

16.8. Serão indeferidos os recursos:

- Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 1 6 deste Edital;
- Que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- Cuja argumentação não corresponda à questão recursada, ou que não apresentem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

16.9. **Não será possível anexar nenhum documento** ao formulário, no qual deve ser inserida argumentação com respaldo da literatura, contendo referências, como página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores; com pedido explícito de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, conforme o caso.

16.10. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

17. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

17.1. Somente será considerado APROVADO o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando-se a área de concorrência, conforme **Quadro 1**.

17.2. O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado, em até 30 (trinta) dias da publicação do Resultado Final.

17.3. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por Programa para o presente Processo Seletivo.

- Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior nota obtida na Prova Escrita Objetiva;
- Maior nota obtida na soma do Currículo Pontuado;
- Maior idade.

18. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

18.1. DURAÇÃO DO CURSO: 24 (vinte e quatro) meses.

18.2. CARGA HORÁRIA: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, **distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais**.

18.3. NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: Conferir o Quadro 1 deste Edital.

18.4. REGIME DE TRABALHO: **Dedicação Exclusiva**.

18.5. VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por um período de 24 (vinte e quatro) meses a conta da data de assinatura do contrato.

18.6. A bolsa poderá ter seu valor aumentado apenas conforme estabelecido pelo PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa financiador.

18.7. A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa de RMAT/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento interno do Programa e Regimento interno da Coremu-UESPI, interrompa as atividades do Programa sem justificativas, ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso (Lei nº 11.129/2005).

18.8. O residente bolsista não poderá desenvolver outras atividades profissionais, públicas, privadas ou em entidades de classes, no período de realização da Residência, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo atividades teóricas, teórico-prática e práticas (plantões diurnos) e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

18.9. As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE/MS.

18.10. **SUPLENTE:** Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência - em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema, site do NUCEPE, e-mail registrado, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema ou e-mail, para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em atenção à Terapia Intensiva, situada na Rua Olavo Bilac, 2335, Centro, CEP 64001-280, Teresina-PI, será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do Processo Seletivo e do Programa de Residência.

19.2. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;
- Faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo ou que não portar a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não apresentar, até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 16.4 deste Edital.
- Não atender às determinações regulamentadas neste Edital;
- Utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
- Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos conforme este Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

19.3. Os candidatos deverão, no ato da matrícula, conforme o cronograma, comprovar os seguintes requisitos:

- Formação universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do Quadro 1 deste Edital;
- Disponibilidade para dedicação exclusiva durante o período da Residência, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- Declaração assinada e com firma reconhecida de disponibilidade de dedicação exclusiva para a Residência.

19.4. Os documentos referentes à matrícula deverão ser entregues no Centro de Ciências da Saúde – CCS/FACIME, no Núcleo de Apoio à Pós-Graduação, 1º Andar, localizado à Rua Olavo Bilac, 2335, centro/sul, Teresina – PI. No ato da entrega dos documentos, deverá ser assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

19.5. Os residentes se obrigam também a apresentar, no início do segundo ano da residência, até 1º de março de 2027, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao Conselho de classe competente e cópia autenticada da apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.

19.6. O início das atividades pedagógicas do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva está agendado para o dia 02 de março de 2026.

19.7. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (elaboradores, avaliadores e organizadores) do NUCEPE e como membro da Comissão Organizadora COREMU/Coordenação do PRMATI aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

19.8. A validade de matrículas deste Edital terá um prazo de 30 (TRINTA) dias após o início do Programa de Residência – 02 de março de 2026, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026, às 18h, de acordo com as regras de cadastros de bolsas para residentes pelo Ministério da Saúde.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE), Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP), Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UESPI) e pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

19.10. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE), bem como da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constam neste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer demandas judiciais porventura decorrentes deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo
Coordenação da COREMU/UESPI



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO CAMPELO - Matr.0268389-0, Presidente de Comissão**, em 04/11/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021007728** e o código CRC **52E47D7C**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	Previsão 04/11/2025
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo	05 e 06/11/2025
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e publicação de Edital retificado(se houver)	07/11/2025
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	10 e 11/11/2025
Divulgação do Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	12/11/2025
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	13 e 14/11/2025
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	17/11/2025
Período de Inscrições	18/11 a 27/11/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	28/11/2025
Resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	01/12/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	02 e 03/12/2025
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	04/12/2025
Divulgação, na Internet, dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	10/12/2025
1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	14/12/2025
Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	14/12/2025
Interposição de Recursos contra o Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	15 e 16/12/2025
Resultado dos recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	22/12/2025
Resultado final da Prova Escrita Objetiva e divulgação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa – Currículo Pontuado	29/12/2025
2ª Etapa – Prazo para envio do Currículo Pontuado	05 e 06/01/2026
Resultado preliminar da Análise dos Currículos	13/01/2026
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos	14 e 15/01/2026
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Currículo Pontuado	22/01/2026
Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos da Comissão de Heteroidentificação – subitem 4.1.4 do Edital	23/01/2026
Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos de avaliação da Comissão de PCD – subitem 4.2 do Edital	23/01/2026
Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	03/02/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	04 e 05/02/2026
Resultado dos Recursos e do Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	09/02/2026
Resultado Final	10/02/2026
Matrículas(1ª chamada)	11/02/2026 A 16/02/2026
Convocações subsequentes para matrículas posteriores	17/02/2026

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA RECOMENDADA

ENFERMAGEM

- CHERAGATTI, A. L. Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva. 2. ed. São Paulo: Ed. Martinari, 2010.
- COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, 23 jan. 2024 COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 743/2024. Revoga a Resolução Cofen nº 543, de 18 de abril de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, 15 mar. 2024.
- GUIMARÃES, H. P. et al. AMIB. Manual de Medicina Intensiva. São Paulo; Rio de Janeiro; Ribeirão Preto; Belo Horizonte: Editora ATHENEU, 2015.
- JARVIS, C. Exame físico e avaliação de saúde para enfermagem. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- KNOBEL, E. Enfermagem em Terapia Intensiva. São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- MORTON, P. G; FONTAIME, D. K. Cuidados Críticos em Enfermagem: uma Abordagem Holística. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- POTTER, P. A. Fundamentos em enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.
- TANNURE, M. C. Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia Prático. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011.
- VIANA, R. A. P. P; TORRE M. Enfermagem em terapia intensiva: práticas integrativas. São Paulo: Manole, 2017.
- VIANA, R. A. P.P; RAMALHO, N. J. M. Enfermagem em terapia intensiva: práticas baseadas em evidências. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2022
- VIANA, R. P. P.; WHITAKER, I. Enfermagem em Terapia Intensiva: práticas e vivências. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.

FISIOTERAPIA

- AMBROSIO, C. E.; et al. Artrogripose múltipla congênita: uma revisão atualizada. Revista Brasileira de Ortopedia, v. 50, n. 6, p. 617-625, 2015. DOI: 10.1016/j.rboe.2015.01.00.
- ASSOBRAFIR Ciência, v. 11, Supl. 1, p.101-110, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção à criança com cardiopatia congênita no primeiro ano de vida. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
- EGAN, D. Bronchiolitis: clinical evaluation and management in infants. In: PEDIATRIC RESPIRATORY DISEASES. 3. ed. Elsevier Health Sciences, 2020.
- FINKEL, R. S.; MERCURI, E.; DARRAS, B. T.; et al. Diagnosis and management of spinal muscular atrophy: Part 2: Pulmonary and acute care; medications, supplements and immunizations; other organ systems; and ethics. Neuromuscular Disorders, v. 28, n. 3, p. 197-207, 2018. DOI: 10.1016/j.nmd.2017.11.004.
- GIRARD, T. D. et al. An Official American Thoracic Society/American College of Chest Physicians Clinical Practice Guideline: Liberation from Mechanical Ventilation in Critically Ill Adults. Rehabilitation Protocols, Ventilator Liberation Protocols, and Cuff Leak Tests. Am J Respir Crit Care Med., v. 195, n. 1, p. 120-133, 2017.
- Guinsburg R, Almeida MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria, 2022.
- HOPPER, Rachel K.; et al. Pediatric Pulmonary Hypertension Network Investigators. Pulmonary hypertension in children with Down syndrome: results from the Pediatric Pulmonary Hypertension Network Registry. The Journal of Pediatrics, v. 252, p. 131–140.e3, jan. 2023. DOI: 10.1016/j.jpeds.2022.08.027.
- Johnston, C. et al. Primeira recomendação brasileira de fisioterapia para estimulação sensorio-motora em recém-nascidos e lactentes em unidade de terapia intensiva. Rev Bras Ter Intensiva. 2021;33(1):12-30.
- MARTINEZ, B. P. et al. Indicação e uso da ventilação não-invasiva e da cânula nasal de alto fluxo, e orientações sobre manejo da ventilação mecânica invasiva no tratamento da insuficiência respiratória aguda na COVID-19.
- MARTINEZ, B. P.; ANDRADE F. M. D. Estratégias de mobilização e exercícios terapêuticos precoces para pacientes em ventilação mecânica por insuficiência respiratória aguda secundária à COVID-19. ASSOBRAFIR Ciência, v. 11, Supl. 1, p.121-131, 2020.
- MARTINS, J. A. et al. PROFISIO: Programa de atualização em fisioterapia em terapia intensiva adulto. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2021. Ciclos 01 a 11. Volumes de 01 a 04.
- PINTO, V. M. C.; AIRES, F. T. Cardiopatias congênitas: abordagem diagnóstica e terapêutica. In: MARCONDES, E.; VAZ, F. A. C.; RAMOS, J. L. A.; OKAY, Y. (ed.). Pediatria básica. 12. ed. São Paulo: Sarvier, 2020.
- PROFISIO, ciclo 09, volume 3. Atualização em teste de respiração espontânea na assistência neonatal. Alvarenga, M. et al.
- PROFISIO, ciclo 10, volume 1. Suporte não invasivo neonatal e indicador de lesão por interface: da sala de parto à uti neonatal. Oliveira, H. et al.
- PROFISIO, ciclo 12, volume 2. Técnicas de fisioterapia respiratória no recém-nascido pré-termo ventilado mecanicamente. Sanchez, M., Coppo, M.
- PROFISIO, ciclo 13, volume 2. Aspectos práticos da oxigenoterapia na neonatologia e na pediatria. Diniz, G.
- SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. São Paulo: Manole, 2017. p. 3269. Capítulos 31 e 48.

SPRUIT, M. A. et al. COVID-19: interim guidance on rehabilitation in the hospital and post-hospital phase from a European Respiratory Society- and American Thoracic Society-coordinated international task force. Eur Respir J, v. 56, n. 1, p. 1-12, 2020.

TARANTINO, Ana Beatriz. *Pediatria: diagnóstico e tratamento*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. Capítulo: Doenças respiratórias na infância – Bronquiolite Viral Aguda, p. 367-370.

PSICOLOGIA

ALMENDRA, F.S.R. [et al] *Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva: intervenções em situações de urgência subjetiva*. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.

BALDINI, Sonia M.; KREBS, Vera. L.J. *Humanização em UTI pediátrica e neonatal: estratégias de intervenção junto ao paciente, aos familiares e à equipe*. 1 ed. Editora Atheneu Ltda. 2010.

BAPTISTA, C. H. V.; WOSNES, C. J.; FONSECA, R. N. *Psicologia hospitalar: desafios do cotidiano – da gestação à adolescência*. São Paulo: B307 Livraria e Saúde, 2023.

BAPTISTA, C. H. V.; WOSNES, C. J.; FONSECA, R. N. *Psicologia hospitalar: desafios do cotidiano – da vida adulta à velhice*. São Paulo: B307 Livraria e Saúde, 2023.

BOTEGA, N. J. *Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: interconsulta e emergência*. Porto Alegre: Artmed Editora, 2012.

BRUSCATO, W.L.; BENEDETTI, C.; LOPES, S.R.A. *A Prática da Psicologia Hospitalar na Santa Casa de São Paulo: novas páginas em uma antiga história*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) nos Serviços Hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas*. — 1. ed. — Brasília, CFP, 2019.

D'ALESSANDRO, M.P.S. (ed.) ..et al. *Manual de Cuidados Paliativos* 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

HOLANDA, T. C. M.; SAMPAIO, P. P. (orgs.). *Temas em Psicologia II: psicoterapia breve focal – teoria, técnica e casos clínicos*. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2012 KUBLER-ROSS, E. *Sobre a Morte e o Morrer*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

SIMONETTI, A. *Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

SIMONETTI, A.; BARRETO, J. *Intervenções Psicológicas na Intubação: da clínica do agora à clínica do depois*. Belo Horizonte: Artesã, 2022.

SIMONETTI, A.; BARRETO, J. *Intervenções psicológicas na intubação: da clínica do agora à clínica do depois*. Belo Horizonte: Artesã, 2022.

STENZEL, G.Q.L., PARANHOS, M. E., FERREIRA, V.R.T.(Orgs.). *A Psicologia no Cenário Hospitalar: encontros possíveis*. Porto Alegre: Edi.PUCRS, 2012.

WORDEN, J. W. *Aconselhamento do luto e terapia do luto: um manual para profissionais da saúde mental*. São Paulo: Roca, 2013.

WORDEN, J.W. *Aconselhamento do Luto e Terapia do Luto: um manual para profissionais da saúde mental*. São Paulo: Roca, 2013.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA GERAL

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura**: uma reflexão teórica aplicada à prática. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+1+-+Assistencia+Segura+-+Uma+Reflexao+Teorica+Aplicada+a+Pratica/97881798-cea0-4974-9d9b-077528ea1573>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde**: Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2014. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+6+-+Implanta%C3%A7%C3%A3o+do+N%C3%BAcleo+de+Seguran%C3%A7a+do+Paciente+e+Sa%C3%BAde/cb237a40-ffd1-401f-b7fd-7371e495755c>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES Nº 05/2023 - Práticas seguras para prevenção de Lesão por Pressão em serviços de saúde**. Brasília: Anvisa, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2023-praticas-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-prevencao-de-lesao-por-pressao>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Projeto de Implantação Nacional da Estratégia Multimodal de Melhoria da Higiene das Mãos em Serviços de Saúde para a Segurança do paciente** – Dezembro 2023- Junho 2024 – Resumido. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível: Projeto de Implantação Melhoria Higiene das Mãos 2024 1 (1).pdf

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Relatório da Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente**: hospitais com unidade de terapia intensiva (UTI) – 2023 (ano VIII). Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível: [RelatorioAvaliacaoPraticasHospitaiscomUTI2023_05.04.24.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/relatorio-avaliacao-praticas-hospitais-com-uti-2023-05.04.24.pdf) (www.gov.br).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº07, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 fev. 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 nov. 2011. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-de-novembro-de-2011>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília,

25 jul. 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-36-de-25-de-julho-de-2014>

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Documento referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília: MS, 2013. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenções Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 jul. 2011. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 26, de 11 de maio de 2012. Altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 mai. 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0026_11_05_2012.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). **Diário Oficial da União**, Brasília, 1 abr. 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Cirurgia Segura**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/0000024279j862R.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Higiene das Mãos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002428z8pha4.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Identificação Correta do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Protocolo%20de%20Identifica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Paciente.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Prevenção de Lesão por Pressão**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002429jFptGg.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Prevenção de Quedas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Protocolo%20-%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Quedas.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Uso Seguro de Medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490lQmwD8.pdf>

ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

- Deverá ser digitado e sem rasuras, em fonte Times New Roman, 12.
- Todas as experiências devem ser devidamente comprovadas através de documentação original ou autenticadas em cartório.
- Cada título só poderá ser pontuado em 1(um) item. São válidos somente os títulos obtidos nos últimos 5 anos.
- Preencher um quadro conforme modelo abaixo para cada programa/projeto.
- A especificação NA ÁREA para a Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva refere-se à Terapia Intensiva/ Intensivismo/Urgência e Emergência.

1. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA – Na graduação ou no decorrer da atividade profissional

1.1. Atividades de Extensão Universitária (PIBEU, PET, Projetos de extensão, Ligas acadêmicas/profissionais)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
▪ Informar nome do programa, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término). ▪ Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término).		

1.2. Atividades de Iniciação Científica (PIBIC, projeto de iniciação científica, INIC)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
▪ Informar nome do programa de iniciação científica, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término). ▪ Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término).		

1.3. Atividades de Monitoria	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5

1.3.Atividades de Monitoria	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
▪ Informar nome da disciplina, instituição,mês/ano de realização-início e término. ▪ Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da disciplina, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término), assinatura e carimbo.		

1.4. Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em eventos	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,75
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	3,0
▪ Informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação. ▪ Documentação comprobatória exigida: cópia dos anais ou certificado de apresentação.		
1.5. Trabalhos publicados indexados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde e/ou área de formação.	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	2,5	2,0
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	10,0	8,0
1.5.1.Trabalhos não indexados	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,5	1,0
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	6,0	4,0
▪ Informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de publicação. ▪ Para os artigos publicados em periódicos indexados sem bases de dados, apresentar ISSN ou ISBN. ▪ Para os artigos publicados em periódicos que não estejam indexados em bases de dados, apresentar o local da publicação. ▪ Documentação comprobatória exigida: cópia dos trabalhos.		

1.6.Experiência em grupo de pesquisa (bolsista ou não bolsista)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,5	1,0
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	4,5	3,0
▪ Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação. ▪ Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação ou certificado de participação.		

1.7.Curso de atualização/formação	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	2,0
▪ Informar instituição, área do curso , carga horária igual ou maior que 100h, mês/ano de participação. ▪ Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área do curso, carga horária total, mês/ano de participação ou certificado de participação.		

1.8.Estágios extracurriculares na área da saúde	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5

1.8. Estágios extracurriculares na área da saúde	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
▪ Informar instituição, área de atuação, mês/ano de realização. ▪ Estágio com no mínimo 6 (seis) meses ou 150 horas de duração. ▪ Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação, mês/ano de realização ou cópia do contrato de estágio ou certificado de participação.		

1.9. Especialização ou pós-graduação	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,5	0,75
Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima	1,5	0,75
▪ Informar instituição, área do curso, carga horária igual ou maior que 300h, mês/ano de participação. ▪ Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área do curso, carga horária total, mês/ano de participação ou certificado de participação.		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Experiência de atuação na Área da Residência/por semestre	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,5	1,0
Apresentar no máximo 8 atividades, pontuação máxima	12,0	8,0
▪ Informar município ou instituição/local, tempo de atuação em períodos, função (coordenação, gerência, assistência, entre outros), mês/ano de atuação. ▪ Documentação comprobatória exigida: CTPS, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço Líquido, em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público.		

3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

3.1. Atividades políticas/sociais ligadas à categoria profissional (Participação em Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Associações, Conselho de Classe Profissional, entre outros)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
▪ Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). ▪ Informar Instituição, cidade, tempo de atuação e função.		

3.2. Participação em movimentos sociais com ações de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, ONGs)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	0,5	0,25
Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima	0,5	0,25
▪ Informar instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação. ▪ Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término).		

3.2. Participação em movimentos sociais com ações de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, ONGs)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
--	--------------------	-------------------------

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

4.1. Organização de eventos, comissão organizadora de evento	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	2,0
▪ Informar instituição, área de atuação no evento, função ocupada, mês/ano de participação. ▪ Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação durante o evento, função ocupada, mês/ano de participação (início e término).		

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:
CPF:
TIPO DE DEFICIÊNCIA:
Vem REQUERER junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:

Nestes Termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

NOME:		
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):		
CPF DO ACOMPANHANTE:		
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.		
IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.		

Nestes Termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO (PNP)

Eu, (**nome do candidato**), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou negro ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.1.3 do Edital 020/2025, para o cargo de _____. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes Termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA